

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TEORIA GERAL DO CRIME
INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM
E *INSTITUTO DE DIREITO PENAL ECONÓMICO E EUROPEU - IDPEE*
DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

1. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM e o *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu - IDPEE* da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, realizarão o Curso de Pós-graduação em Teoria Geral do Crime, no Brasil.

2. DO PÚBLICO DESTINATÁRIO

O curso, que é de Pós-graduação em Direitos Fundamentais, destina-se a Advogados, Bachareis em Direito, Defensores Públicos (dos Estados/DF e da União), Delegados de Polícia (dos Estados/DF e Federal), Magistrados, Membros do Ministério Público (dos Estados/DF e Federal) e Acadêmicos de Direito com conclusão prevista para o mês de dezembro de 2013.

3. DO INÍCIO E DO TÉRMINO DO CURSO

O curso terá início em 08 de agosto e término em 30 de novembro de 2013, conforme cronograma disponibilizado na seção de cursos do *site* do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições terão início a partir do dia 11 de junho de 2013.
- 4.2. As inscrições serão encerradas no dia 1º de agosto de 2013, ou antes, no caso de ser preenchido o limite máximo de vagas disponibilizadas (consultar item 7 deste Regulamento).

- 4.3. As inscrições deverão ser feitas pelo *site* do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br).
- 4.4. O valor da inscrição poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, no cartão de crédito (American Express, Diners, Mastercard ou Visa), ou pago à vista com desconto (consultar tabela de valores), em dinheiro, por meio de cheque, boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.5. Não é permitida a reserva de vagas.
- 4.6. O mero preenchimento do formulário de inscrição não garante vaga ao interessado. Desse modo, considerar-se-á efetivada a inscrição, cumulativamente:
- a) após a identificação, pelo IBCCRIM, de seu pagamento;
 - b) após o recebimento, pelo IBCCRIM, de cópia do comprovante de conclusão do curso de Direito. Referida entrega deverá ser feita até o dia 07 de agosto de 2013, pessoalmente na secretaria de cursos, via *email* (curso@ibccrim.org.br) ou fax (11) 3105-0109.
- I – Para efeito de comprovação da exigência do item 4.6, *b* deste Regulamento, aceitar-se-á cópia:
- I.a – do Diploma ou da Declaração de conclusão do curso de Direito;
 - I.b – da Carteira Profissional de Advogado;
 - I.c – da Carteira Funcional dos Servidores Públicos descritos no item 2 deste Regulamento.
- II – O Acadêmico de Direito com conclusão do curso prevista para o mês de dezembro de 2013, só poderá inscrever-se após declarar, por escrito, estar ciente da necessidade de apresentar o comprovante de conclusão do referido curso de graduação até o dia 03 de fevereiro de 2014, sob pena de não ter o trabalho de conclusão corrigido e, conseqüentemente, ser considerado reprovado, sem qualquer devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.7. A não observação do item 4.6 implicará na impossibilidade de acesso às aulas.

4.8. É permitida a inscrição em data posterior ao início do curso. No entanto, o deferimento desse pedido está vinculado à possibilidade do aluno cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

4.8.1. A inscrição retardatária importará no pagamento integral do valor da matrícula, independentemente da data em que for protocolada sua solicitação;

4.8.2. Nesta hipótese, o aluno deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso de Direito ou de outra área de estudo (nos termos do item 4.6., *b*, I deste Regulamento), no ato da inscrição, sob pena de não efetivação desta.

5. DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO

5.1. Em caso de desistência, por qualquer motivo, ao aluno é garantido o direito à devolução dos valores pagos, **devendo a solicitação ser feita por escrito** e obedecidos os seguintes critérios:

- a) **Devolução de 90%** (noventa por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada com 20 (vinte) ou mais dias de antecedência ao evento;
- b) **Devolução de 75%** (setenta e cinco por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 19 (dezenove) e 15 (quinze) dias de antecedência ao início do curso;
- c) **Devolução de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 14 (catorze) e 10 (dez) dias de antecedência ao início do curso;
- d) **Devolução de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 9 (nove) e 5 (cinco) dias de antecedência ao início do curso;
- e) **Devolução de 20%** (vinte por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada em até 4 (quatro) dias de antecedência ao início do curso;
- f) **Não haverá devolução** do valor pago, caso a desistência seja comunicada após o início do curso.

5.2. A solicitação de cancelamento deverá ser dirigida ao Secretário-Geral da Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra.

6. DO CORPO DOCENTE

O corpo docente será composto por professores brasileiros e portugueses, conforme cronograma publicado na seção de cursos do *site* do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br), sem prejuízo do que dispõe o item 14.2, *b*, deste Regulamento.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

Estabelece-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) vagas, em conformidade com a capacidade do auditório.

8. DOS DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS

As aulas serão ministradas às quintas e sextas-feiras, das 19h às 22h, e aos sábados, das 9h às 12h.

9. DA ASSIDUIDADE

9.1. Os alunos deverão assinar a lista de presença em dois períodos, a saber, no início e no final de todas as aulas do curso. Referida lista ficará disponível na secretaria do curso até 30 (trinta) minutos após o início das aulas, para o cumprimento do primeiro período, bem como desde 30 (trinta) minutos antes de término das aulas, até a saída do último aluno, para o cumprimento do segundo período.

9.1.1. Cada assinatura tem valor igual a ½ (meia) presença, de modo que para o aluno reunir presença inteira, precisa assinar a lista nos dois períodos;

9.2. Como um dos requisitos para obtenção do título, exige-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), o que significa o limite de até 9 (nove) faltas inteiras.

10. DO TRABALHO CIENTÍFICO

- 10.1. Como segundo e último requisito para obtenção do título de Pós-graduação, exige-se a apresentação de um trabalho científico.
- 10.2. O trabalho científico deverá versar sobre um dos assuntos tratados pelos professores do curso, o que não significa abordar todo o título da aula.
- 10.2.1. A pertinência do tema escolhido pelo aluno ficará sujeita à aprovação pela Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra, que, para tanto, receberá consultas durante todo o curso e até 45 (quarenta e cinco) dias após seu término, impreterivelmente.
- 10.2.2. A referida consulta deverá ser endereçada ao Secretário-Geral da Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra, contendo, em até 3 (três) páginas digitadas, breve justificativa da escolha do tema bem como a indicação do título da aula e/ou o nome do respectivo professor, a partir dos quais baseia-se a escolha do tema, sem o que não será realizada a correção do trabalho científico.
- 10.3. O trabalho científico deverá atender às normas técnicas do IBCCRIM para Pós-graduações, disponível na central do aluno.
- 10.4. O depósito do referido trabalho deverá ser feito, em uma via impressa e duas eletrônicas (CD ou DVD), em formato “.PDF pesquisável”, via Sedex ou, pessoalmente, na secretaria de cursos do IBCCRIM, impreterivelmente, até o dia **07 de março de 2014**, salvo motivo de força maior¹.
- 10.4.1. Como critério de contagem de prazo para a opção de envio via Sedex, fica definida a data da postagem do trabalho na agência dos Correios, independentemente da data de efetivo recebimento pela secretaria de cursos do IBCCRIM.
- 10.4.1.1. O comprovante do envio via Sedex é a única prova aceita para fins de comprovação do cumprimento do prazo, em caso de extravio. Para tanto, o aluno deverá enviar cópia digitalizada do referido comprovante ao *email* cursos@ibccrim.org.br até 5 dias úteis após a postagem. Recebido o comprovante, o funcionário da secretaria de cursos do IBCCRIM enviará ao aluno, *email* de confirmação do recebimento, em igual prazo. Caso o aluno não receba *email* de confirmação do

¹ No sentido jurídico que o termo detém.

recebimento do comprovante de postagem emitido pelos Correios, deverá entrar em contato com a secretaria de cursos do IBCCRIM pelo telefone (11) 3111-1040.

11. DA CORREÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO

11.1. Findo o prazo de depósito e recebidos os trabalhos, estes serão avaliados conforme a seguinte distribuição:

11.1.1. Pelo núcleo de correção da Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra, se o tema escolhido versar sobre matéria tratada por professor brasileiro.

11.1.2. Pelo núcleo de correção do *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE* da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, se o tema escolhido versar sobre matéria tratada por professor português.

11.2. O prazo máximo de correção e respectiva divulgação das notas é de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do depósito.

11.2.1. A entrega dos diplomas não está vinculada ao referido prazo, visto que são emitidos pelo *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE* da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, somente após a divulgação das notas.

12. DA REAPRESENTAÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO

12.1. Ao aluno que eventualmente tenha interesse, e se enquadre nas situações seguintes, será permitida a reapresentação do trabalho científico na edição brasileira subsequente do curso, a realizar-se em 2015:

a) O aluno que não apresentar o trabalho científico no prazo regulamentar da presente edição do curso, poderá fazê-lo mediante o pagamento de 1/3 (um terço) do valor da nova inscrição;

b) O aluno que, apesar de ter apresentado trabalho científico, for reprovado na presente edição do curso, poderá apresentar outro

trabalho, mediante o pagamento de 1/5 (um quinto) do valor da nova inscrição.

I – Fica excluído desta hipótese o aluno que tiver o trabalho reprovado devido a constatação, pela Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra, de trechos de outros trabalhos, sem a devida citação.

12.2. Em qualquer das situações de reapresentação acima descritas, o aluno fica dispensado da obrigatoriedade de frequentar as aulas do curso a realizar-se em 2015.

12.3. Sem prejuízo do disposto no item 12.2, o aluno que fizer uso dessa reapresentação fica sujeito às disposições regulamentares do curso a realizar-se em 2015.

13. DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA E DO DIPLOMA

13.1. O aluno que reunir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderá, caso o solicite, obter um Certificado de Frequência, emitido pelo IBCCRIM.

13.1.1. Em referido documento constará informação acerca da atual situação do aluno, bem como menção ao fato de estar pendente a correção do trabalho científico, de modo a diferenciar o Certificado de Frequência do Diploma.

13.2. A aprovação do trabalho científico, somada ao preenchimento do índice de frequência mínima descrito no item 9.2 deste Regulamento, conferirá ao aluno, o Diploma do Curso de Pós-graduação em Teoria Geral do Crime, o qual mencionará a nota final obtida, a carga horária do curso e será assinado pela Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, pela Presidência da Direção do *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE* da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Presidência da Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra.

13.2.1. A carga horária do curso é de 108 (cento e oito) horas.

13.3. O título de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação – MEC (Brasil), em razão da carga horária.

13.3.1. Pelas regras brasileiras, o título equipara-se ao de extensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Especial IBCCRIM-Coimbra.

14.2. O IBCCRIM se reserva ao direito de:

- a) cancelar o evento, mediante prévio aviso de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, com devolução integral do valor já pago pelo aluno;
- b) remanejar e/ou cancelar aula(s):
 - I – mediante aviso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se por iniciativa própria;
 - II – a qualquer momento, se por caso fortuito ou força maior.
- c) alterar os termos deste Regulamento, mediante prévia notificação de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos.